



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 30.12.2020

RATIFICAÇÃO: 30.12.2020

ANEXOS

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ Nº 10.229.034/0001-06
VALOR TOTAL R\$ 241.454,40**

--	--

--	--



I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/20

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer seu **CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2020

Razão social: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

CNPJ: 10229034000106

Nome: JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS – SÓCIO/ GERENTE

RG 3596899-7

CPF : 523805569-20

Endereço: Rua Timbira , n. 256 sala B - Bairro Menino Deus

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

CEP: 85502080

E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

Telefone(s): 46 30270058 ou 46 32250021

Fax: 46 3225 0021

Pato Branco, 17 dezembro 2020

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME


JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS – SÓCIO/GERENTE

CPF : 523805569-20

RG : 3 595899-7

10.229.034/0001-06
I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO
LE PROTESE DENTÁRIA ME
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B
BAIRRO MENINO DEUS
[85.502-080 PATO BRANCO - PR]

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO****ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080 únicos sócios da sociedade empresarial "I. **BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – Registrar a criação de uma filial denominada **Filial 01**, que terá sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. Para o qual destaca-se parte do capital no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), e terá como objeto social o ramo de : Clínica de Tratamento Odontológico - endodontia, ortodontia e implantodontia; CNAE – 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; A filial iniciara suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da averbação de Divórcio, realizada 09/01/2018, conforme Protocolo de nº.3545., livro nº 442, folha 166/167, do Cartório Vieira, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, excluiu o sobrenome de seu ex-marido, passando a assinar **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, neste mesmo ato altera-se o estado civil para divorciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima identificada, que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), resolve neste ato **VENDER E TRANSFERIR** parte de suas quotas de capital no montante de 4.800 (Quatro Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) ao sócio ingressante, **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996,



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

natural de Pato Branco, estado do Paraná, portador do RG. sob nº 13.169.020-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia remanescente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – Neste mesmo ato a sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima identificada, **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 400 (Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima identificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia remanescente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, fica dividido pelos sócios na seguinte proporção:

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO****ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - O sócio ingressante declara ser conhecedor da atual situação econômica e financeira da sociedade e assume integralmente o seu ATIVO e PASSIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade que era dos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS e ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, passa por esta alteração contratual para o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia passa por esta alteração contratual para os sócios:

• **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.

• **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob nº 27871



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

A sociedade é composta pelos sócios:

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99,

[Handwritten signature]

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO****ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067; **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080; **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, natural de Pato Branco, estado do Paraná, portador do RG. sob nº 13.169.020-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome empresarial de **"I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA"**, com sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, sob Nire nº. NIRE nº. 412.0868849-1 e CNPJ: 10.229-034/0001-06, resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **"I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA"**,

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO****ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, sob Nire nº. NIRE nº. 412.0868849-1 e CNPJ: 10.229-034/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE – 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial denominada Filial 01, tendo sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. E tem como objeto social o ramo de : Clínica de Tratamento Odontológico - endodontia, ortodontia e implantodontia;



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNAE – 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06, iniciará suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Capital Social procede-se o seguinte destaque:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 15.000,00
CAPITAL FILIAL 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é dos sócios:

- **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.
- **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob nº 27871.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA –
Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Pato Branco , estado do Paraná , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

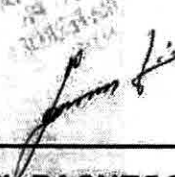
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Agosto de 2018.

2º OFÍCIO NOTAS


ISADORA BENATO DOS SANTOS


JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

2º OFÍCIO NOTAS


MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS

TABELIONARIA



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Canabarro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3215-1248
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** 94825A Pato Branco-PR, 18 de abril de 2019 - 11:13:31h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80), Selo: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,99

Em Test. da Verdade
LEONARDO HENRIQUE CHIAVALLERA DE FIEDO - Escrevente Juramentado

Selo Digital Nº Cu9dnTJfdD.wztnzqbE7.mPLW
confira em <http://funarpen.com.br>

Verde o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Canabarro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3215-1248
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **SADOR BENATO DOS SANTOS** 90938 Pato Branco-PR, 18 de abril de 2019 - 13:46:28h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80), Selo: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,99

Em Test. da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente

Selo Digital Nº vu8xD.kivQE.5NLEh-mmnqo.GWCn3
confira em <http://funarpen.com.br>

Verde o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

veniente Notarial
ficio

TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECILIO SILVA
AV. CACÁ, 970 - S/O 6 A - 13º - 95040-000 - FONE: (41) 36072933 - 14514 - NOTÁRIO

Selo nNteK.u2Tmb.yocxY, Controle: 3MK4a.HCVM
Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS** Dou. 16, Mangueirinha-PR, 22 de abril de 2019. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42

Em Test. da Verdade
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA - Escrevente Juramentado



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 13/05/2019, foi realizado para a empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
192797182	41901800574	002 / 023	41901800574	10.229.034/0002-97	Avenida iguaçu, 1000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.229.034/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOMAI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIMBIRA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 85.502-080	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IBENATODOSSANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-0021
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 15:29:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ: 10.229.034/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:01 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **552B.B3DF.D2B6.1EE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023183556-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.229.034/0001-06**

Nome: **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME
CNPJ/CPF...: 10.229.034/0001-06
ENDEREÇO...: TIMBIRAS , 256 - MENINO DEUS
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 23/10/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0046606/2020

Código de autenticidade da certidão: 915179285915179

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.229.034/0001-06

Razão Social: BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Endereço: R TIMBIRAS 256 SALA B / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121001484136052701

Informação obtida em 16/12/2020 15:27:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
TRABALHISTAS**

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.229.034/0001-06

Certidão nº: 28571516/2020

Expedição: 04 /11/2020, às 16:37:05 Validade: 02 /05/2021 - 180
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.229.034/000106**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos



ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

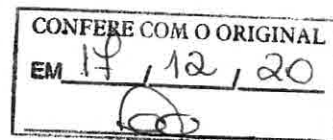
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CNPJ 10.229.034/0001-06, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 15 de Dezembro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas - R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA		Protocolo: PRC2004656219			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208688491	CNPJ 10.229.034/0001-06	Data de Ato Constitutivo 30/07/2008	Início de Atividade 30/07/2008		
Endereço Completo Rua TIMBIRA, Nº 256, SALA B, MENINO DEUS - Pato Branco/PR - CEP 85502-080					
Objeto Social CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 523.805.569-20	Participação no capital R\$ 10.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ISADORA BENATO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 065.780.769-99	Participação no capital R\$ 4.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 105.231.879-71	Participação no capital R\$ 4.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	CPF 523.805.569-20	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 15/05/2019	Número 20192797182	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901800574 Endereço Completo AVENIDA IGUAÇU, Nº 1000, SALA 03; , CENTRO, Marumbi/PR, CEP: 85540000				CNPJ: 10.229.034/0002-97	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/11/2020, às 09:11:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XILJOHIG.



PRC2004656219

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



IBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020 **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO** **CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

IBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 06/2020**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRANCO, 17 de dezembro 2020.

10.229.034/0001-06
IBENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO
DE PROTESE DENTÁRIA-ME
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B
BAIRRO MENINO DEUS
PATO BRANCO - PR

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS- SÓCIO/GERENTE
CPF: 523805569-20
RG : 3596899-7



I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA – ME, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

PATO BRANCO, 17 de dezembro de 2020.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS- SÓCIO/GERENTE
CPF: 523805569-20
RG : 3596899-7

10.229.034/0001-06
I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B
BAIRRO MENINO DEUS
85.502-080 PATO BRANCO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/12/20

Assinatura do Portador

Assinatura

Observações Gerais

Tipo sanguíneo: 0 POSITIVO

Doador: SIM

Registro no CFO

Livro: A254 Folha: 51

Inscrição no CFO

Livro: A23 Folha: 126

Identidade Eleitoral

No: 0293620606-71 Zona: 73 Seca: 22 UF: PR

Identidade Civil

No: 3.596.899-7 Orgão: SESP UF: PR data: 08/05/1989

POLEGAR DIREITO

POLEGAR DIREITO





MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

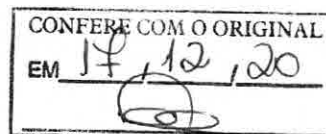
PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME		
DERECHO: RUA TIMBIRAS	256 SALA B	(Localização atividade)
ATIVIDADE: Serviços de prótese dentária Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CNPJ/CPF: 10.229.034/0001-06	ÁREA ÚTIL: 152,00	
ALVARÁ: 015/2009	PROCESSO Nº: 259824	
DATA EXPEDIÇÃO: 23/01/2009	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2598240	

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças
Port. 004/2013

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271. Centro. CEP 85.501-064. Fone/Fax 46 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO** EXERCÍCIO: 2020
CNPJ: **10.229.034/0001-06** ÁREA CONSTRUÍDA: **152 m²**
ENDEREÇO: **RUA TIMBIRAS 256 SALA B**
BAIRRO: **MENINO DEUS**
RAMO DE ATIVIDADE: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA, COM DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e PROTESE DENTÁRIA**

GRAU DE RISCO: **RISCO 2**

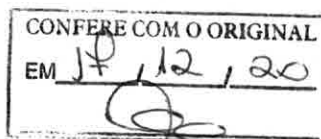
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**

Nº REG CONSELHO: **1571 / OUT / PR**

DATA DE VISTORIA: **23/11/2020**

Nº DE LICENÇA: **4575**

DATA DE VENCIMENTO: **23/02/2021**



Roselia Cordeiro
Autoridade Sanitária
Mat. 7342-3

Sérgio Sandro Turilo
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
Mat. 1117013



RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Razão Social: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA – ME

CNPJ: 10229034000106

Endereço: Rua timbira n. 256 sala B, no Bairro Menino Deus na cidade de Pato Branco – Pr CEP: 85502080

E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

Telefone: (46) 32250021

Agência: 0737

Conta Bancária nº: 76274-1

Banco: Sicredi

Declaramos que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 06/2020**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS	230,44	81958,40

82.958,40



				POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO		
2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	264,90 412,75	158496,00
241454,40						

RS: Duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.

Pato Branco, 17 de dezembro de 2020.


 JOSÉ J. PACHECO DOS SANTOS - SÓCIO / GERENTE
 CPF: 523805569-20
 RG: 3596899-7

10.229.034/0001-05
 L. BEZANTO DOS SANTOS / ESCRITÓRIO
 DE PROTESE DENTÁRIA ME
 RUA TIMBIRA, 206 - SALA B
 BAIRRO MENINO DEUS
 185.502-080 PATO BRANCO - PR





I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

PROTOCOLO Nº 56.958/20
Em: 17.12.20 h: 15:04
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS/PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA SERVIÇOS EM SAÚDE PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Razão Social: I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 10229034000106
Endereço: RUA TIMBIRA N. 256 SALA B - BAIRRO MENINO DEUS
Cidade: PATO BRANCO Estado: PR CEP: 85502080
Telefone: (46) 32250021
E-Mail: ibenatodossantos@gmail.com



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 192797182, 192797182
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/05/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208688491
- **ARQUIVAMENTO:** 20192797182, 192797182
- **EMPRESA:** I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1NzkyNjEzM18xOTI3OTcxODIucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1957903025)

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES, maior, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99, residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067, **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080 únicos sócios da sociedade empresarial "**I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE nº. 412.0868849-1, na data de 09 de Novembro de 2017, e no CNPJ sob nº 10.229.034/0001-06, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Registrar a criação de uma filial denominada **Filial 01**, que terá sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. Para o qual destaca-se parte do capital no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), e terá como objeto social o ramo de : Clínica de Tratamento Odontológico - endodontia, ortodontia e implantodontia; CNAE – 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06; A filial iniciara suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da averbação de Divórcio, realizada 09/01/2018, conforme Protocolo de nº.3545., livro nº 442, folha 166/167, do Cartório Vieira, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, a sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, excluiu o sobrenome de seu ex-marido, passando a assinar **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, neste mesmo ato altera-se o estado civil para divorciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima identificada, que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real)cada quota, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), resolve neste ato **VENDER E TRANSFERIR** parte de suas quotas de capital no montante de 4.800 (Quatro Mil e Oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) ao sócio ingressante, **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

natural de Pato Branco, estado do Paraná, portador do RG. sob nº 13.169.020-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia remanescente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUARTA – Neste mesmo ato a sócia **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, acima identificada, **VENDE E TRANSFERE** parte de suas quotas de capital no montante de 400 (Quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, acima identificado, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, recebendo assim da sócia remanescente, plena, geral e irrevogável quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, fica dividido pelos sócios na seguinte proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA - O sócio ingressante declara ser conhecedor da atual situação econômica e financeira da sociedade e assume integralmente o seu ATIVO e PASSIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
 PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902163020. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade que era dos sócios **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS e ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES**, passa por esta alteração contratual para o sócio: **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia passa por esta alteração contratual para os sócios:

- **ISADORA BENATO DOS SANTOS**, inscrita no CRO/PR sob nº 23323.
- **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob nº 27871



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

A sociedade e composta pelos sócios:

ISADORA BENATO DOS SANTOS, maior, brasileira, divorciada, dentista, nascida em 27/08/1989, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora do RG. Sob o nº 9.819.590-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 24/02/2014, inscrita no CPF sob o nº 065.780.769-99,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliada na Rua Tamoio, nº 950, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-067; **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1965, na cidade de Salgado Filho, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG sob nº. 3.596.899-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 08/05/1989, e inscrito no CPF sob nº. 523.805.569-20, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080; **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, maior, brasileiro, solteiro, dentista, nascido em 27/08/1996, natural de Pato Branco, estado do Paraná, portador do RG. sob nº 13.169.020-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, em 04/11/2010, e inscrito no CPF sob o nº 105.231.879-71, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº. 265, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na praça sob o nome empresarial de **"I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA"**, com sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, sob Nire nº. NIRE nº. 412.0868849-1 e CNPJ: 10.229-034/0001-06, resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **"I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA"**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

tendo sua sede e domicílio na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Timbiras, nº. 256, Sala B, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CEP. 85.502-080, sob Nire nº. NIRE nº. 412.0868849-1 e CNPJ: 10.229-034/0001-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Clínica de Tratamento Odontológico, endodontia, ortodontia e implantodontia – CNAE 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras - CNAE 3250-7/06; Comércio de Produtos Odontológicos, Ceras para Restauração Dentária CNAE – 4545-1/03; Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Uso Odonto-Médico-Hospitalar Partes e Peças - CNAE 4664-8/00; Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos Odonto-Médico-Hospitalar - CNAE 3319-8/00; Comércio de Móveis para Consultórios Médicos e Odontológicos - CNAE 4754-7/01.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2008, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui uma filial denominada Filial 01, tendo sua sede na Avenida Iguaçu, nº 1000, sala 03, Centro, na cidade de Mangueirinha estado do Paraná, CEP.: 85.540-000. E tem como objeto social o ramo de : Clínica de Tratamento Odontológico - endodontia, ortodontia e implantodontia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ.: 10.229.034/0001-06
NIRE.: 412.0868849-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNAE – 8630-5/04; Laboratório de Prótese Dentária Fabricação de Dentes e Dentaduras – CNAE 3250-7/06, iniciará suas atividades em 10/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
ISADORA BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	10.400	R\$ 10.400,00	52,00%
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	4.800	R\$ 4.800,00	24,00%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Capital Social procede-se o seguinte destaque:

CAPITAL MATRIZ	R\$ 15.000,00
CAPITAL FILIAL 01	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
 PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902163020. NIRE: 41208688491.
 I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade técnica para a atividade de Odontologia é dos sócios:

- **ISADORA BENATO DOS SANTOS NUNES** , inscrita no CRO/PR sob nº 23323.
- **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR sob nº 27871.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade técnica para a atividade de Laboratório de Prótese Dentária é do sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, inscrito no CRO/PR - sob nº PR-TPD-1571.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO

ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO**ODONTOLÓGICO LTDA****CNPJ.: 10.229.034/0001-06****NIRE.: 412.0868849-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO LTDA**

CNPJ.: 10.229.034/0001-06

NIRE.: 412.0868849-1

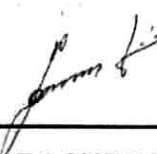
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco /PR, 30 de Agosto de 2018.

2º OFÍCIO NOTAS


ISADORA BENATO DOS SANTOS


JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS

2º OFÍCIO NOTAS


MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS

TABELIONATO
MANGUEIRINHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB Nº 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Carapicuíba, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS** 88825A Pato Branco-PR, 18 de abril de 2019 - 11:13:31h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,99.

Em Teste da Verdade,
LEONARDO HENRIQUE CHIAMULERA DE FELD - Escrevente Juramentado

Selo Digital N° Cu8dr TJfdD.wz6n-zqbE7.4f9Uw
confira em <http://funarpen.com.br>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Carapicuíba, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **SADOR BENATO DOS SANTOS** 80938 Pato Branco-PR, 18 de abril de 2019 - 13:46:28h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total: R\$11,99.

Em Teste da Verdade,
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente

Selo Digital N° vu8xD.ktvQE.5NLEh-mmmqo.GWVn3 -
confira em <http://funarpen.com.br>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br



TABELIONATO DE NOTAS MANGUEIRINHA - PR • TABELIÃO JOÃO PAULO CECILIO SILVA
Rua Amador de Almeida, 124 - Mangueirinha - PR - Fone: (41) 3232-1401 • Mangueirinha - PR

Selo N°tKuzTmb.yocxY, Controle: 3MK4s.HCIVH
Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS**, Dou 16, Mangueirinha-PR, 22 de abril de 2019. Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42

Em Teste da Verdade,
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA - Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB N° 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 13/05/2019, foi realizado para a empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
192797182	41901800574	002 / 023	41901800574	10.229.034/0002-97	Avenida Iguaçu, 1000



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 10:37 SOB N° 20192797182.
PROTOCOLO: 192797182 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902163020. NIRE: 41208688491.
I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.229.034/0001-06

Data da Emissão : 28/10/2020

Hora da Emissão : 10:22:01

Código de Controle da Certidão : 552B.B3DF.D2B6.1EE6

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 28/10/2020, com validade até 26/04/2021.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 023183556-72
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 10.229.034/0001-06
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA - ME
Emissão 16/12/2020 15:23:22
Data de Validade 15/04/2021

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: I. BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO ME

CNPJ/CPF...: 10.229.034/0001-06

ENDEREÇO...: TIMBIRAS

, 256 - MENINO DEUS

MUNICIPIO.: PATO BRANCO

UF: AC

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 23/10/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0046606/2020

Código de autenticidade da certidão: 915179285915179

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - '

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.229.034/0001-06

Razão social: I BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001484136052701
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101412004730726
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110200564291792135
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101401540727586991
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092501543525124619
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090601112368193042
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081802051758499870
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073001565844059840
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071102104829639161
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201204619313451
14/04/2020	14/04/2020 a 13/05/2020	2020041420201302854246
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032402290416668107
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030501524492785600
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021501524519289260
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701092933358662
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010802412771615380
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122002394432508178
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120101463311481359
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111203005949380723
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402074167946955
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502053752269231
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091600595563219840
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082802230586521408
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080901452965159150
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072100554125526800
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201403487300340
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061301513947598736
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052501522720480754
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601081692643560
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702122046937263
20/03/2019	20/03/2019 a 27/04/2019	2019032002054815206016

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031000503607030548
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021902314084898763
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013101563818494328
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011201594039728534
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122401213553229651



Resultado da consulta em 22/12/2020 16:32:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.229.034/0001-06
Certidão nº: 28571516/2020
Expedição: 04/11/2020, às 16:37:05
Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.229.034/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE (Sede) 41208688491	CNPJ 10.229.034/0001-06	Data de Ato Constitutivo 30/07/2008	Início de Atividade 30/07/2008
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--



Endereço Completo Rua TIMBIRA, Nº 256, SALA B, MENINO DEUS - Pato Branco/PR - CEP 85502-080			
Objeto Social CLÍNICA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FABRICAÇÃO DE DENTES E DENTADURAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CERAS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			

Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS	105.231.879-71	R\$ 4.800,00	Sócio	N	
ISADORA BENATO DOS SANTOS	065.780.769-99	R\$ 4.800,00	Sócio	N	
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	523.805.569-20	R\$ 10.400,00	Sócio	S	

Dados do Administrador		
Nome	CPF	Término do mandato
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS	523.805.569-20	

Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data	Número	Ato/eventos	Status SEM STATUS
15/05/2019	20192797182	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 41901800574	CNPJ: 10.229.034/0002-97
Endereço Completo AVENIDA IGUAÇU, Nº 1000, SALA 03; , CENTRO, Manguaerinha, PR, CEP: 85540000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2020, às 09:11:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XILJOHIG**.



PRC2004656219

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 839/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 56.958/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.12.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 06/2020, expedido pela empresa I Benato dos Santos Clínica e laboratório Odontológico Ltda, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 180/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 56.958/2020

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 22.12.2020

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa I Benato dos Santos Clínica e laboratório Odontológico Ltda, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3932

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 186/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 56.958/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 22.12.2020

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa I Benato dos Santos Clínica e laboratório Odontológico Ltda, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde **PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência - Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 06/2020 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2020, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2020 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I - Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2021.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 06/2020.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3932

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Prestar o serviço por profissional especializado, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

Parágrafo segundo: Deverá fornecer relatório mensal com as guias discriminados dos serviços, nome do paciente, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**



Parágrafo quarto: Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o Departamento Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato.

Parágrafo quinto: Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

Parágrafo sétimo: Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pelo Departamento de Saúde, se necessário.

Parágrafo oitavo: A Contratada deverá prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos usuários, assumindo total responsabilidade técnica e civil pela execução dos mesmos.

Parágrafo nono: A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

Parágrafo décimo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com todas as obrigações e direitos que se faz nesse instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Autorizar, Auditar, Controlar, Avaliar e Regular os serviços contratados.

Parágrafo segundo: Realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste edital, desde que atestadas, após liberação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10/06/2020, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá à servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27/05/2020 e a servidora municipal, Sra. Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1050-2, deverá fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

- I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

- I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Andreia Aparecida da Silva
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Xxx
Xxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feita a inexigibilidade(s)/contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 06/2020. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de próteses dentárias, nos termos do Chamamento Público nº 006/2020.
2. O presente parecer jurídico foi emitido em caráter de urgência, face a declaração de necessidade Secretaria Municipal de Saúde.
3. Os autos estão paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, porém consta equívoco na paginação com relação às últimas duas páginas, o que deve ser corrigido.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa L. Benato dos Santos Clínica e Lab. Odontológico Ltda. -ME (fls. 02/52);
 - b) Ofício nº 839/2020 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Procuradoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 53);
 - c) Ofício nº 180/2020 - Parecer Contábil (fl. 54);
 - d) Ofício nº 186/2020 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 55);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 56/72);
5. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

7. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

8. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

9. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos – o edital.

10. O credenciamento é apenas a transferência a particulares de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

11. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser



credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

12. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

13. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

14. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

15. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato– o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

16. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa L. Benato dos Santos Clínica e Lab. Odontológico Ltda. -ME. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 006/2020.

CONCLUSÃO

17. Ante o exposto, entende esta Procuradoria que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se as advertências constantes no parecer expedido para o Chamamento Público nº 006/2020, além de que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

18. Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

19. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

**PRICILA
GREGOLI
N GUGIK**

Digitally signed
by PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Date: 2020.12.30
09:20:41 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 845/2020

PROTOCOLO GERAL Nº 56.958/2020

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 30.12.2020

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da empresa I Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2020.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 04 e 05 de janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 06 de janeiro de 2020.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

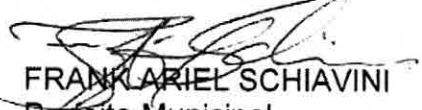
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

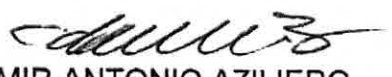
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Das Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapezzon	Membro	041.032.719-06	8.907.784-8
Olga de Fatima Malias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Marina Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Yanna Carolina Bariera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTO, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Go320973



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2020

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 30.12.2020	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 168/2020		
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa I Benato dos Santos Clínica e laboratório Odontológico Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 06/2020.					
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	3932
13. QUANTIDADE Diversas	14. UNIDADE Diversas	15. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 241.454,40	16. DATA BASE 30.12.2020	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
18 FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA I Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda - ME CNPJ nº 10.229.034/0001-06 Rua Timbira, nº 256 - sala b - Menino Deus Pato Branco - Paraná - 85.502-080			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 30 de dezembro de 2020 a 20 de outubro de 2021.		
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo.					
DATA: 30.12.2020			NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO		
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 30.12.2020 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 168/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 30 de dezembro de 2020 até 20 de outubro de 2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PROVOPAR AÇÃO SOCIAL
CNPJ 00.146.044/0001-24
Pato Branco/PR

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.044/0001-24, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto Social, convoca a Sociedade Civil, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2020, terça-feira, na sala de reuniões do Jornal Diário do Sudeste, Rua Caramuru, 1267 - Trêvo da Guaraní, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; às 8h30min (oito horas e trinta minutos) em primeira convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da PROVOPAR Ação Social.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

Anna Cristina Gomes da Silva Cavali
Presidente
PROVOPAR AÇÃO SOCIAL
CNPJ 00.146.044/0001-24
Pato Branco/PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da PROVOPAR AÇÃO SOCIAL de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 00.146.044/0001-24, no uso das atribuições que lhe confere seu Estatuto Social, convoca seu quadro social, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2020, terça-feira, na sala de reuniões do Jornal Diário do Sudeste, Rua Caramuru, 1267 - Trêvo da Guaraní, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, às 7h30min (sete horas e trinta minutos) em primeira convocação com 2/3 (dois terços) das Associadas e em segunda convocação às 8h (oito horas) com qualquer número, para tratar da seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e Aprovação do resultado financeiro do exercício ano 2020.

Pato Branco, 30 de dezembro de 2020.

Anna Cristina Gomes da Silva Cavali
Presidente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020
OBJETO: Inscrição de Pessoas Jurídicas no Físico para Credenciamento de Propostas para Prestação de Iniciações Culturais Independentes Realizadas no Município de Chapinópolis, em Conformidade com o Decreto Municipal nº 424/2020, que Regulamenta a Lei Federal "Admiral Branco", nº 14.017/2020.
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração, que analisou a documentação de interesse referente ao Chamamento Público nº 14/2020, após a publicação do Edital de Inscrição, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e a publicação da HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, nos seguintes termos:

Proprietário	CNPJ/CPF
ALISON MACIEL SOARES	068.068.619-65
JOHANA DA SILVA	031.763.498-02

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato.

C.A. DECISÃO: Gabinete do Prefeito de Chapinópolis, PR, 30 de dezembro de 2020.
Alvaro Dênis Centi Scatena
Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2020
OBJETO: Inscrição de Pessoas Jurídicas no Físico para Credenciamento de Propostas para Prestação de Iniciações Culturais Independentes Realizadas no Município de Chapinópolis, em Conformidade com o Decreto Municipal nº 424/2020, que Regulamenta a Lei Federal "Admiral Branco", nº 14.017/2020.
Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração, que analisou a documentação de interesse referente ao Chamamento Público nº 15/2020, após a publicação do Edital de Inscrição, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e a publicação da HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, nos seguintes termos:

Proprietário	CNPJ/CPF
JULIANA JO TAYLA RENDAL ALVES	088.311.088-13
OSCAR DA SILVA	060.338.318-13
OSCAR VENTUROSO DA SILVA	11.351.450.000-43

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato.

C.A. DECISÃO: Gabinete do Prefeito de Chapinópolis, PR, 30 de dezembro de 2020.
Alvaro Dênis Centi Scatena
Prefeito

Expediente: Extrato do Contrato nº 14/2020. Que entre si, celebraram o Município de Chapinópolis e Alison Maciel Soares, CNPJ nº 068.068.619-65. Objeto: Chamamento Público nº 14/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas no Físico para Credenciamento de Propostas para Prestação de Iniciações Culturais Independentes Realizadas no Município de Chapinópolis, em Conformidade com o Decreto Municipal nº 424/2020, que Regulamenta a Lei Federal "Admiral Branco", nº 14.017/2020. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020. Assinam: Alvaro Dênis Centi Scatena, pelo Município e Alison Maciel Soares, pela Contratada.

Expediente: Extrato do Contrato nº 15/2020. Que entre si, celebraram o Município de Chapinópolis e Joana da Silva, CPF nº 031.763.498-02. Objeto: Chamamento Público nº 15/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas no Físico para Credenciamento de Propostas para Prestação de Iniciações Culturais Independentes Realizadas no Município de Chapinópolis, em Conformidade com o Decreto Municipal nº 424/2020, que Regulamenta a Lei Federal "Admiral Branco", nº 14.017/2020. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020. Assinam: Alvaro Dênis Centi Scatena, pelo Município e Joana da Silva, pela Contratada.

Expediente: Extrato do Contrato nº 16/2020. Que entre si, celebraram o Município de Chapinópolis e Juliana Jo Talya Rendal Alves, CPF nº 088.311.088-13. Objeto: Chamamento Público nº 16/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas no Físico para Credenciamento de Propostas para Prestação de Iniciações Culturais Independentes Realizadas no Município de Chapinópolis, em Conformidade com o Decreto Municipal nº 424/2020, que Regulamenta a Lei Federal "Admiral Branco", nº 14.017/2020. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020. Assinam: Alvaro Dênis Centi Scatena, pelo Município e Juliana Jo Talya Rendal Alves, pela Contratada.

Expediente: Extrato do Contrato nº 17/2020. Que entre si, celebraram o Município de Chapinópolis e Osca da Silva, CPF nº 060.338.318-13. Objeto: Chamamento Público nº 17/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas no Físico para Credenciamento de Propostas para Prestação de Iniciações Culturais Independentes Realizadas no Município de Chapinópolis, em Conformidade com o Decreto Municipal nº 424/2020, que Regulamenta a Lei Federal "Admiral Branco", nº 14.017/2020. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020. Assinam: Alvaro Dênis Centi Scatena, pelo Município e Osca da Silva, pela Contratada.

Expediente: Extrato do Contrato nº 18/2020. Que entre si, celebraram o Município de Chapinópolis e Osca da Silva, CPF nº 060.338.318-13. Objeto: Chamamento Público nº 18/2020. Objeto: Inscrição de Pessoas Jurídicas no Físico para Credenciamento de Propostas para Prestação de Iniciações Culturais Independentes Realizadas no Município de Chapinópolis, em Conformidade com o Decreto Municipal nº 424/2020, que Regulamenta a Lei Federal "Admiral Branco", nº 14.017/2020. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2020. Assinam: Alvaro Dênis Centi Scatena, pelo Município e Osca da Silva, pela Contratada.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
DATA: 11/12/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
DATA: 11/12/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação no íntegro dos atos acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.procurement.com.br/licitacao/licitacao.aspx?licitacao=108/2020>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 83.500-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

DECRETO Nº 0248/2019
Ementa

SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar Anulado no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 385.500,00 (Trezenta e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2019.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para Anulação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 385.500,00 (Trezenta e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

83 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.O.	
041220003.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.06 - 100 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Administrativa	3.900,00
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.02 - Fundo Municipal da Infância Criança e Adolescente	
062430019.0.018000 - Manutenção da Casa Lar	
3.1.90.11.06 - 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.900,00
85 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Fundo Municipal de Saúde	
101020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.06 - 302 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	250.000,00
3.1.90.13.00 - 303 - Obrigações Patronais	80.000,00
86 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
207820014.2.020000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.1.90.13.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
3.1.90.31.00 - 501 - Obrigações Patronais	2.500,00
4.4.90.52.00 - 501 - Equipamentos e Material Permanente	385.500,00
Total	385.500,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de emendas descritas abaixo:

85 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Fundo Municipal de Saúde	
101020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	380.000,00
86 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
207820014.2.020000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
4.4.90.52.00 - 501 - Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
Total	385.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

ADRIANO JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7430/2020, de 04 de dezembro de 2020. SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.242.750,00. A publicação no íntegro do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacao.com.br/licitacao/licitacao.aspx?licitacao=7430/2020>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2832/2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 261/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Ecosols Indústria e Distribuição S. A.. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 1.400,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 30 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Telma Aparecida Meneghette dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 262/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e FR Fabricação e Comércio de Chicletes Ltda. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 3.300,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 30 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Luciana Dezaniero de Carvalho - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
DATA: 10/12/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
DATA: 10/12/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação no íntegro dos atos acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.procurement.com.br/licitacao/licitacao.aspx?licitacao=107/2020>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 263/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Polivox Tecnologia Digital Ltda. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 3.599,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 30 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Luiz Kencis Neto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 264/2020. Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e R. A. de Lima Indústria de Móveis Ltda. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 2.600,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: A concessionária fará uso do imóvel pelo período de 10 anos. PAGAMENTO: O pagamento devido pela concessão do imóvel deverá ser efetuado pela Concessionária, mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 30 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rafael Anunes de Lima - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 01/2020. OBJETO: Termo de Concessão de Direito real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, o imóvel descrito na cláusula seguinte, de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando conceder incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico, para as empresas: Ecosols Indústria e Distribuição S. A., CNPJ nº 21.017.203/0001-50, com o valor mensal de R\$ 1.400,00; FR Fabricação e Comércio de Chicletes Ltda, CNPJ nº 15.014.283/0001-06, com o valor mensal de R\$ 3.300,00; Polivox Tecnologia Digital Ltda., CNPJ nº 04.933.508/0002-84, com o valor mensal de R\$ 3.599,00; R. A. de Lima Indústria de Móveis Ltda., CNPJ nº 13.532.191/0001-84, com o valor mensal de R\$ 2.600,40. Pato Branco, 30 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - Pregão Presencial Nº 108/2020 - Contrata: Município de Coronel Vívica, Detentor: VALDOMIRO CAPRINI, CNPJ nº 08.121.268/0001-07. Objeto: registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de grades para boca de lobo para a secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 57.550,00. Prazo: 12 meses, de 31.12.2020 a 30.12.2021. Coronel Vívica, 30 de dezembro de 2020. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 159/2020
DATA: 30/12/2020
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 124/2020 QUE RETIFICA VALOR DE PROVENTOS DO SERVIDOR JOÃO CARLOS FORMIGUEIRI

TOMAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER, prefeito municipal de Mariporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 124/2020, de 15/12/2020, que retifica o valor dos proventos do assessorado do servidor João Carlos Formigueiri, concedido através da portaria nº 127/2016, de 01/04/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariporã, em 30 de dezembro de 2020.

TOMAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2020
Processo Licitatório nº 108/2020. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declarou inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 26, do sistema legal invocado, para o credenciamento de empresas (Branco dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda. CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívica. O valor total estimado é de R\$ 241.454,40 (duzentas e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 30 de dezembro de 2020 até 29 de outubro de 2021. Publicouse: Coronel Vívica, 30 de dezembro de 2020. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108/2020
Processo Licitatório nº 108/2020. RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declarou inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 26, do sistema legal invocado, para o credenciamento de empresas (Branco dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda. CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívica. O valor total estimado é de R\$ 241.454,40 (duzentas e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 30 de dezembro de 2020 até 29 de outubro de 2021. Publicouse: Coronel Vívica, 30 de dezembro de 2020. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0618

Página 9 / 009

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LUIZ HENRIQUE GIORDANI	31.172.254/0001-10	98.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 98.350,00 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod349177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020

Processo Licitatório nº 168/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa I Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda, CNPJ nº 10.229.034/0001-06, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 30 de dezembro de 2020 até 20 de outubro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020

Processo Licitatório nº 169/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 241.454,40 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), iniciando-se na data de 30 de dezembro de 2020 até 20 de outubro de 2021. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod349178

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – Pregão Presencial nº 108/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VALDOMIRO CAPRINI, CNPJ nº 06.121.269/0001-02. Objeto: registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de grades para boca de lobo para a secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 57.550,00. Prazo: 12 meses, de 31.12.2020 a 30.12.2021. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod349179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – Pregão Eletrônico nº 107/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: LUIZ HENRIQUE GIORDANI, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para manutenção corretiva no sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e sistema de alarme e detecção de incêndio instalados em diversas edificações públicas municipais, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total estimado R\$ 98.350,00. Prazo: 12 meses, de 31.12.2020 a 30.12.2021. Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod349180